

RESOLUÇÃO SESA n° 355/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando da atribuição que lhe confere o Art. 45, Inciso XIV, da Lei n° 8.485, de 03.06.1987, considerando o Decreto Estadual n° 4.742, de 15/05/2009 e Lei Estadual n° 11.911, de 01 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Artigo 1º Todas as unidades de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, que ofereçam atendimento médico, deverão, de acordo com sua capacidade, realizar avaliação e emitir Laudo para concessão de isenção do pagamento de transporte intermunicipal e integrado de transporte coletivo de regiões metropolitanas, à pessoa portadora de deficiência e seu acompanhante.

Artigo 2º No caso de portadores de patologias crônicas, mencionadas a seguir, a avaliação e emissão do Laudo deverão ser emitidas pelo serviço especializado da Rede do Sistema Único de Saúde – SUS, onde é realizado o tratamento:

insuficiência renal crônica, em terapia renal substitutiva;
câncer, em tratamento de quimioterapia ou radioterapia;
transtornos mentais graves, em tratamento continuado, em serviços-dia (hospital-dia, núcleo de atenção psicossocial, escolas de educação especial que atendem condutas típicas, serviços residenciais terapêuticos e oficinas terapêuticas);
portadores de HIV, em tratamento continuado em serviço-dia;
mucoviscidose, em atendimento continuado;
hemofilia, em tratamento;
esclerose múltipla, em tratamento.

Artigo 3º O laudo de avaliação fornecido pelo profissional médico habilitado deverá conter identificação do paciente, informações sobre a deficiência ou patologia (exames, sintomas,) necessidade de acompanhante e de nova avaliação, entre outras informações, conforme modelo integrante desta resolução.

Artigo 4º Nos casos de deficiência aparente, ficará dispensada a emissão do laudo.



Artigo 5º Todas as unidades que compõe o Sistema Único de Saúde deverão ter afixados em local visível as informações sobre os benefícios assegurados pelo Decreto nº 4.742/09 e dar ampla divulgação por outros meios de comunicação. Cada Gestor Municipal deverá divulgar como as pessoas com deficiência ou patologia crônica devem proceder para obtenção da avaliação e emissão do Laudo, bem como para a expedição da carteira específica pelo Conselho Municipal de Assistência Social e/ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência ou na falta deles, por entidade de portadores de deficiência credenciada junto ao Serviço Social do Município de residência do interessado.

Artigo 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de agosto de 2009.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde

LAUDO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E REGIÕES METROPOLITANAS, À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU DE PATOLOGIA CRÔNICA E SEU ACOMPANHANTE LEI Nº 11.911/1997 DECRETO Nº 4.742 DE MAIO/2009

NOME DO BENEFICIÁRIO:

IDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO:

RG:

CPF:



ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº
APTO: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: BENEFICIÁRIO (_____) ACOMPANHANTE (_____)

LOCAL DE TRATAMENTO: _____ MUNICÍPIO: _____

HISTÓRICO/PATOLOGIA DA DOENÇA (SINTOMAS E EXAMES)

Empty box for historical/pathology of the disease (symptoms and exams).

HÁ NECESSIDADE DE ACOMPANHANTE? JUSTIFIQUE:

Empty box for justification of the need for an attendant.

NOME DO ACOMPANHANTE: _____

RG: _____ CPF: _____

LAUDO: () PERMANENTE () VALIDO ATÉ ____ / ____ / ____

DATA DA AVALIAÇÃO: ____ / ____ / ____

NOME DO MÉDICO: _____

ASSINATURA: _____ CRM: _____

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- O laudo deverá ser preenchido pelo médico da rede assistencial do SUS do Estado do Paraná
- O laudo de avaliação somente será preenchido mediante a apresentação de atestado médico comprovante da patologia que provou deficiência, com CID 10 e devidamente assinado e carimbado pelo médico especialista assistente
- Beneficiário deverá ter renda igual ou inferior a 1 ½ salário mínimo Nacional

PATOLOGIAS CRÔNICAS POSSÍVEIS DE CONCESSÃO:

Insuficiência Renal Crônica, e em TRS (Terapia Renal Substitutiva)

Câncer, em tratamento de quimioterapia e radioterapia

Transtornos mentais graves, em tratamento continuado

Portadores de HIV, em tratamento continuado em serviço/dia

Mucoviscidose, em tratamento

Hemofilia, em tratamento

Esclerose múltipla, em tratamento